



## ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO NA ERA DIGITAL

### Autor(res)

Livia Maria De Brito Rodrigues Vasconcelos  
Manoel Aurimar Rodrigues

### Categoria do Trabalho

4

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

### Introdução

A mais recente onda tecnológica possibilita a realização de audiências totalmente virtuais, a produção de provas por meios eletrônicos e a utilização de sistemas de dados digitais. É na vanguarda da adoção dessas tecnologias que encontramos a Justiça do Trabalho. Nesse ínterim, o uso da tecnologia nunca foi tão necessário. A pandemia outrora vivenciada, causada pela Covid-19, impôs medidas severas de distanciamento social e proibição de aglomerações, de modo que, se os sujeitos processuais não conseguissem se adaptar aos recursos que a Era Digital nos trouxe, nos depararíamos com um Judiciário ainda mais lento e ineficaz. Assim, o processo eletrônico representa melhoria para todos os operadores do direito, pois é um sistema capaz de agilizar o trâmite dos processos, aumentando a produção de julgados e tornando a justiça mais célere. Nesse sentido, convém analisar a Lei 11.419/2006, implantada com o intuito de melhorar a qualidade e eficiência dos processos digitais (BRASIL, 2006).

### Objetivo

A pesquisa busca refletir sobre a implantação do processo eletrônico, os conceitos, Os princípios abrangentes, as vantagens e desvantagens dos processos da Justiça do Trabalho na sociedade, bem como analisar se as novas ferramentas digitais podem ajudar a ampliar o acesso a justiça do trabalho no cenário contemporâneo.

### Material e Métodos

A natureza da pesquisa é básica, feita com a finalidade de análise bibliográfica das leis, jurisprudências, doutrinas e artigos relacionados ao tema. A pesquisa bibliográfica envolverá a revisão crítica desses materiais, destacando os principais pontos relacionados à luta contra o tráfico de pessoas. Serão identificadas lacunas na legislação, desafios na implementação de medidas de combate, bem como boas práticas e estratégias bem sucedidas. A abordagem bibliográfica permitirá uma análise aprofundada, embasada em evidências e contribuirá para a compreensão dos principais desafios e avanços na luta contra o tráfico de pessoas, fornecendo informações valiosas para a formulação de políticas e práticas mais eficazes.

### Resultados e Discussão

A introdução do processo eletrônico representa uma melhoria significativa no sistema judiciário, pois agiliza os atos processuais, resultando em julgamentos mais rápidos e reduzindo a morosidade do sistema. Com o avanço



da tecnologia e a propagação do computador, o Poder Judiciário percebeu que estava havendo um grande número de processos físicos e que a demora para julgá-los e distribuí-los era muito longa, então notaram a necessidade de instaurar um sistema digital, com a finalidade de agilizar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelos Tribunais (GOLÇALVES; GUIMARIES, 2016). A incorporação de ferramentas tecnológicas e o acolhimento da Era Digital, que têm sido feito pela Justiça do Trabalho, podem contribuir para a efetividade do Direito, desde que haja consonância com as demais normas, regras e princípios do ordenamento jurídico (TEIXEIRA; ORENGO; COSTA, 2022).

### Conclusão

Conclui-se, que a Era Digital pode trazer uma contribuição imensurável para a elevação da qualidade do serviço jurisdicional prestado, fomentando o desenvolvimento de um sistema de justiça mais célere e eficaz. No entanto, é fundamental que esse processo esteja em conformidade com o sistema normativo vigente, a fim de que possa gerar resultados concretos e benéficos para toda a sociedade.

### Referências

- BRASIL. Lei nº 1149, de 2006. A Informatização do Processo Judicial. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11419.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11419.htm). Acesso em: 30 out. 2023.
- GONÇALVES, C. C.; GUIMARÍES, J. dos R. Processo eletrônico e sua aplicabilidade na justiça do trabalho . ANAIS DO FÓRUM DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO UNIFUNEC, Santa Fé do Sul, São Paulo, v. 7, n. 7, 2016. Disponível em: <https://seer.unifunec.edu.br>. Acesso em: 29 out. 2023.
- Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região VOL. 10, N. 1, FEV. 2022 [livro eletrônico Brasil. Tribunal Regional do Trabalho (14ª Região) 2. Direito do trabalho 3. Revista jurídica I. Lima, Maria Cesarineide de Souza. II. Junqueira, Fernanda Antunes Marques. III. Rego, Vicente Angelo Silveira.
- TEIXEIRA, Sergio Torres; ORENGO, Beatriz Souto; COSTA, Pâmella Giuseppina Parisi. Novas tecnologias e direito. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/redp/article/view/63093>. Acesso em: 29 out. 2023.